



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 7/2023 - CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 21 de agosto de 2023

**ORIENTAÇÕES PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, RECONHECIMENTO DE SABERES
E PROFICIÊNCIA**

O Instituto Federal de Brasília – IFB, *Campus* São Sebastião, torna público o processo para **Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Saberes e Proficiência** para os estudantes regularmente matriculados nos cursos **Superiores, Técnicos Subsequentes (Secretaria Escolar, Secretariado e SISEDU) e Técnico Integrado na modalidade Proeja** do *campus* São Sebastião.

1. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

1.1 OBJETIVO

Propiciar aos estudantes oportunidade de dispensa do cumprimento de componentes curriculares, mediante avaliação dos históricos escolares e ementas das disciplinas cursadas anteriormente.

1.2 DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações de aproveitamento de estudos devem ser realizadas de **21 a 29 de agosto de 2023**, por meio do link: <https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJqj9>, fazendo upload dos documentos abaixo elencados:

- I) histórico escolar com os componentes curriculares cursados;
- II) matriz curricular cursada, emitida pela instituição de ensino de origem; e
- III) planos de ensino dos componentes curriculares cursados, com especificação de carga horária e dos conteúdos programáticos, emitidos pela instituição de ensino de origem.

1.2.1 Os estudantes egressos do *campus* São Sebastião ficam isentos da entrega dos itens II e III.

1.2.2 Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado ou com documentação incompleta.

1.2.3 O Aproveitamento de Estudos será concedido para alunos que cursaram componentes curriculares de mesmo nível ou de nível superior ao requerido.

1.2.4 O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se houver inconsistências.

1.3 DAS AVALIAÇÕES

As solicitações de aproveitamento de estudos serão analisadas por Comissão que avaliará o histórico escolar apresentado e fará a comparação entre as ementas da disciplina cursada e do componente curricular solicitado.

1.3.1 Se houver equivalência mínima de 75% da carga horária e dos conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso a ser aproveitado, o aproveitamento de estudos será concedido.

1.3.2 A concessão do Aproveitamento de Estudos de componente curricular dispensa o aluno de cursá-lo, mas não implica a aceleração do percurso acadêmico a ser seguido.

1.3.3 Só serão considerados para aproveitamento de estudos os componentes curriculares em que o requerente apresentar situação final de aprovação.

1.3.4 Nos Cursos Superiores, o Aproveitamento de Estudos é limitado a 60% da carga horária total do curso, não podendo haver novo aproveitamento após esse limite ser atingido.

1.3.5 Em virtude de suas especificidades e em razão da continuidade de seus trabalhos, **não são objeto de Aproveitamento de Estudos** as seguintes disciplinas dos Cursos Técnicos: Atividade Integradora: pesquisa de campo (módulo II), Atividade Integradora: Desenvolvimento de Projeto (módulo III) e Atividade Integradora: Elaboração Relatório Final de Curso (módulo IV), do Curso Técnico Subsequente em Secretaria Escolar; e Projeto I e Projeto II, do Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais.

2. DO RECONHECIMENTO DE SABERES

2.1. OBJETIVO

O Reconhecimento de Saberes visa reconhecer e certificar por meio de avaliação o conhecimento e os saberes anteriormente adquiridos pelos alunos para comprovar o domínio do conteúdo dos componentes curriculares. Os saberes podem ter sido construídos ou não em processos formais de aprendizagem.

2.2 DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações devem ser realizadas de **21 a 29 de agosto de 2023**, por meio do link:

<https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEajqj9>

2.2.1 Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

2.2.2 O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

2.2.3 O estudante poderá se inscrever em, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares que compõem a grade curricular do curso. O que corresponde a:

- Curso de Secretaria Escolar: 10 (dez) componentes curriculares.
- Curso de Secretariado: 8 (oito) componentes curriculares.
- Curso de Desenvolvimento de Sistemas Educacionais: 6 (seis) componentes curriculares.
- PROEJA: 10 (dez) componentes curriculares.
- Letras Língua Portuguesa: 21 (vinte e um) componentes curriculares.
- Tecnologia em Secretariado: 13 (treze) componentes curriculares.
- Pedagogia: 19 (dezenove) componentes curriculares.

2.2.4 O estudante poderá participar do processo de Reconhecimento de Saberes apenas **uma** vez durante todo o curso.

2.2.5 É vedado o Reconhecimento de Saberes para componentes curriculares em que o estudante já tenha sido reprovado.

2.2.6 O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, caso esteja matriculado nele.

2.2.7 A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, quando previstos no Plano de Curso.

2.2.8 Nos Cursos Superiores, o exame de Reconhecimento de Saberes ocorrerá:

I - ordinariamente, exclusivamente para estudantes com conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, que possuam histórico escolar de curso de educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação) e/ou documento que comprove experiência profissional;

II - extraordinariamente para estudantes que tenham cursado no mínimo 75% da carga horária de

componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos para integralização do curso e que tenham Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 8,0, critérios estes comprovados por meio de histórico escolar.

2.3. DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma presencial, devendo o estudante ficar atento ao calendário das avaliações e locais de prova.

2.3.1 Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.

2.3.2 Nos Cursos Superiores, uma comissão avaliadora fará uma análise prévia da documentação apresentada na solicitação do exame de Reconhecimento de Saberes e, no caso de validação, a solicitação será encaminhada para a banca de avaliação composta de, no mínimo, dois membros.

2.3.3 No caso da aplicação de mais de um tipo de prova para o mesmo componente curricular, a nota final será calculada por meio da média simples das notas dos tipos de prova realizados.

2.3.4 Serão aprovados os estudantes que obtiverem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

2.3.5 O não comparecimento em alguma das avaliações implicará na obtenção de nota 0 (zero).

2.3.6 O cronograma de realização das avaliações será divulgado após a homologação das inscrições.

2.3.7 O aluno somente poderá realizar as avaliações nos locais e data divulgados.

2.3.8 Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

2.3.9 Caso o aluno solicite a avaliação e não compareça ao local de prova no horário agendado, perderá o direito de participar de processos futuros.

2.3.10 O estudante que não tenha seus saberes reconhecidos deverá cursar os componentes curriculares e não poderá realizar nova avaliação para aqueles nos quais não tenha sido aprovado.

3. DA PROFICIÊNCIA (Exclusiva para os Cursos Superiores)

3.1 OBJETIVO

Considera-se proficiência um exame realizado para o estudante demonstrar o nível de sua habilidade **exclusivamente** em componentes curriculares relacionadas a **linguagens**, isto é, línguas estrangeiras, Libras ou linguagem computacional.

3.2 DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações devem ser realizadas de **21 a 29 de agosto de 2023**, por meio do link:

<https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEajqj9>

3.2.1 Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

3.2.2 O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

3.2.3 Não poderá solicitar exame de Proficiência o estudante que já tenha reprovado no componente objeto de exame.

3.3. DA AVALIAÇÃO

3.3.1 Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.

3.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

3.3.3 O estudante que tenha sido reprovado ou faltado sem justificativa no exame de Proficiência de um

determinado componente curricular não poderá se inscrever novamente no exame deste.

3.3.4 Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião – www.ifb.edu.br/saosebastiao no **dia 13 de setembro de 2023, a partir das 18h.**

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os recursos deverão ser interpostos **no dia 14 de setembro de 2023.**

5.1 O recurso deverá ser interposto pela parte interessada através de Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, em data prevista no cronograma, por meio do *link*: <https://forms.gle/CN5Fmy8HfcDPfqkUA>

5.2 Compete à Comissão de Avaliação do processo julgar os recursos interpostos.

5.3 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo divulgado e os que não apresentarem justificativa.

5.4 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação do processo e pela Coordenação Geral de Ensino do *campus* São Sebastião.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião – www.ifb.edu.br/saosebastiao no **dia 20 de setembro de 2023, a partir das 18h.**

7. DO CRONOGRAMA

Fase	Data
Período de Solicitações	21 a 29 de agosto
Análise das solicitações	30/8 a 12/9
Aplicação das Provas de Reconhecimento de Saber e Proficiência	4 a 6/9 , conforme cronograma a ser divulgado
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de setembro (a partir das 18 horas)
Interposição de recursos	14 de setembro
Análise dos recursos	15 a 19/9
Divulgação do Resultado Final	20 de setembro (a partir das 18 horas)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações oficiais, as etapas, os cronogramas de avaliação e os resultados do processo de Aproveitamento de estudos Reconhecimento de Saberes e Proficiência.

8.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação do processo e pela Coordenação Geral de Ensino do *campus* São Sebastião.

Brasília, 21 de agosto de 2023.

(documento assinado eletronicamente)

JULIANA ESTANISLAU DE ATAÍDE MANTOVANI

Coordenadora Geral de Ensino - Portaria nº 254, de 1º de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 21/08/2023 13:52:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 482336

Código de Autenticação: f8ebc632b0



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São
Bartolomeu, SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP
71.697-040